PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: Secretaria municipal de educação

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 8/2024-007

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente limpeza, higiene e descartáveis, visando atender a demanda da secretaria municipal de educação.

RELATOR: O Srª. Maria Nilza da Silva ,Controladora Geral do Município, no âmbito, nomeado nos termos da **Portaria nº 253/2024-GP** de 31 de Maia de 2024, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os autos referentes ao certame licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024-007** com base nas regras insculpidas pela 14.133/21 , declarando o que segue.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, limpeza, didática, higiene e descartáveis, visando atender a demanda da secretaria municipal de educação.

A secretaria municipal de educação, solicita contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente limpeza, higiene e descartáveis, com os quantitativos e descrição detalhada dos materiais, por um período de 12 (doze) meses.

Consta no processo estudo técnico preliminar – FUNDEB e SEMEC, fornecimento de material didático, limpeza, higiene e descartáveis. Apresenta também, solicitação de cotação de preço, relatório de pesquisa de preços, relatório de cotação e orçamento estimado.

Foram juntados aos autos, despacho, solicitação de cotação de preço, relatório de pesquisa de preços, relatório de cotação e orçamento estimado. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Confirmada a existência de crédito orçamentário, para cobertura das despesas, consta nos autos, Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização para abertura do certame licitatório, Portaria designando Pregoeiro e membros da equipe de apoio para o Pregão Presencial e Eletrônico, autuação, minuta do Edital do Pregão Eletrônico – Processo Licitatório nº 8.2024-007 e anexos, indicando local, dia, horário e endereço eletrônico para conhecimento dos interessados.

Foi emitido Parecer Jurídico nº 36/2024, pugnando pelo prosseguimento do processo administrativo para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – SRP

O Aviso de Edital de Licitação, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item constando a legislação aplicada, objeto do certame, data, horário e local para abertura do certame, a fim de garantir a Administração Pública, realizar a melhor contratação, foi publicado no Tribunal de contas, diário oficial dos municípios, no Jornal Amazônia e no Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP).

Propostas sistema, **lote n° 001 a 182**, foi apresentado documentos de habilitação e proposta das empresas, **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA, R RIBEIRO PINTO EIRELI, COMERCIAL JR LTDA, M C P GONÇALVES E CIA LTDA EPP, DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI, L DOS REIS BAIA LTDA, S COSTA DE SOUSA, CLEAN MAAXY COMERCIO LTDA, M TESTA ATACADO LTDA e CAMILA RODRIGUES MACHADO.**

Ainda, foram apresentados documentos de habilitação e propostas das empresas; **L DOS REIS LTDA - CNPJ 48.937.905/001-19, COMERCIAL JR LTDA – CNPJ 10.459.614/0001-90, R RIBEIRO PINTO LTDA – CNPJ 19.778.183/0001-07, M C P GONGALVES E CIA LTDA EPP – CNPJ 14.976.973/0001-75, S COSTA DE SOUSA – CNPJ 10.999.791/0001-69, CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA – CNPJ 50.429.699/0001-88, M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03.**

ATA final da sessão de disputa parte n°01 e 02, adjudicação, ata de homologação e ata de registro de preços n° 2024010.

Em 09.05.2024, foi feita a convocação para celebração dos Contratos, sendo gerados e assinados os **TERMOS DE CONTRATOS Nº 20240166, N° 20240167, N° 20240168, n° 20240169, n° 20240170 n° 20240171 n° 20240172 n° 20240173, n° 20240174, n° 20240175, n° 20240176, n° 20240177, n° 20240178,** que certidão de afixação do extrato de contrato em 09.05.2024

II – DA ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, devem ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo regra para obras, serviços, compras e alienações.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 14.133/91 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo basear todo o procedimento, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passiveis de anulação e cominações.

Em análise, destaca-se que o procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como permitir a participação isonômica dos interessados, com base nos princípios que regem o Direito Administrativo, conforme observado foram preenchidos os requisitos do art. 18. Da lei 14.133/21.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação,

a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Ademais, é possível aferir que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para a necessidade pública.

No que tange à minuta do Edital, está composto das Cláusulas e anexos, em atendimento aos preceitos da lei 14.133/21, com parecer jurídico n° 36.2024 favorável ao prosseguimento do feito.

No tocante aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras do certame, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 62, Lei nº 14.133/21. Vejamos:

> **Art. 62.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> **I** - jurídica;
> **II** - técnica;
> **III** - fiscal, social e trabalhista;
> **IV** - econômico-financeira.

Logo, o procedimento, em todas as suas fases, obedeceu aos termos da Lei n º 14.133/21, estando apto a cumprir deus efeitos legais.

Importante salientar, que a condução e avaliação da documentação anexada e condução do certame licitatório é de estrita responsabilidade do pregoeiro, agente de contratação e equipe de apoio, sendo estes responsáveis pelo recebimento, exame e decisão sobre as impugnações, e pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório, bem como o recebimento, analise e habilitação das empresas participantes, sendo responsabilizados em casos de vicio de legalidade.

III – DO PARECER

Ante o exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tucuruí, declara, a possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através do **Pregão Eletrônico SRP nº 8/2024-007**, ante a comprovação aos requisitos para sua concretização, estando preenchidas as exigências legais, possuindo legalidade os Contratos celebrados.

Assim sendo, esta Controladoria opina quanto à regularidade para execução do **TERMOS DE CONTRATOS Nº 20240166, N° 20240167, N° 20240168, n° 20240169, n° 20240170 n° 20240171 n° 20240172 n° 20240173, n° 20240174, n° 20240175, n° 20240176, n° 20240177, n° 20240178**, concluindo que o Processo Licitatório, realizado

através do Pregão Eletrônico nº 8/2024-007, se encontra revestido de todas as formalidades legais, **estando APTO** para gerar despesas para a municipalidade.

Recomenda-se que seja anexado ao processo, Portaria de nomeação do Fiscal para os referidos Contratos.

Destaca-se que o procedimento, deve manter o pleno cumprimento à legislação concernente à matéria, notadamente a lei 14.133/21, com a regular divulgação oficial de todos os atos e termos realizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 09 volumes com 1938 páginas, até esta data, autuadas, numeradas e assinadas, assim como, o presente Parecer, foi emitido em 04 (quatro) páginas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tucuruí/PA, 31 de Maio de 2024.

MARIA NILZA DA SILVA:64656209287

Assinado de forma digital por MARIA NILZA DA SILVA:64656209287

Maria Nilza da Silva
Controladoria Municipal
Portaria nº 253/2024 GP